

LEI N° 888/1998

DATA: 06/04/98

SUMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Protocolo de Intenções com a CESP - Companhia Energética de São Paulo e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Protocolo de Intenções com a CESP - Companhia Energética de São Paulo, concessionária de serviços públicos federais de energia elétrica, com sede na Capital de São Paulo, de acordo com as especificações constantes do referido protocolo em anexo.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE ABRIL DE 1998.

SERVILHO CHERUBIM FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Jornal LIDER - 07/04/1998